

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO LEI Nº 025, de _____ de _____ de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação bens móveis e propriedade da UNIOSORIO CURSOS DE EDUCAÇÃO LTDA ME.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Osório a receber em doação os bens móveis, de propriedade da empresa UNIOSORIO CURSOS DE EDUCAÇÃO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 34.758.928/0001-51, conforme segue:

- I - 01 (uma) mesa redonda para reunião;
- II - 02 (duas) mesas administrativas;
- III - (02 duas) cadeiras de ferro estofadas;
- IV - 01 (uma) cadeira de escritório giratória;
- V - 01 (um) armário duas portas, e
- VI - 04 (quatro) poltronas estofadas.

Art. 2º Os bens móveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados no Centro de Apoio ao Paciente Oncológico do Município de Osório, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. No caso de extinção do programa previsto no *caput* deste artigo, caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover a realocação dos bens doados em outra unidade interna da secretaria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

OSÓRIO, em ____ de _____ de 2021.

Roger Caputi Araujo,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores, tem por objetivo autorizar o Município de Osório a receber bens móveis de propriedade da empresa UNIOSORIO CURSOS DE EDUCAÇÃO LTDA. - ME, para utilização deste Município junto ao Centro de Apoio ao Paciente Oncológico do Município de Osório, na Secretaria Municipal de Saúde, ou outra unidade da secretaria, em caso de extinção do programa de atendimento.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

OSÓRIO, em 18 de fevereiro de 2021.

Roger Caputi Araujo,

Prefeito Municipal.